



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

## **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO / 2023 - SDBD**

### **1. OBJETO**

Contratação da FULL CYCLE LTDA, CNPJ 38.167.943/0001-86, para o oferecimento do Curso Full Cycle, na modalidade EAD para até 5 (cinco) servidores deste Regional.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Irá contribuir com atendimento as exigencias CNJ, como: desenvolvimento seguro de aplicações com alta disponibilidade; definição de metodologia de desenvolvimento seguro de aplicações; iniciativas de desenvolvimento em cloud computing;

Proposta do curso:

O programa para empresas fornecido pela Full Cycle fará com que seus profissionais estejam mais capacitados e familiarizados com as novas tecnologias, além de guiar sua empresa na direção certa, garantindo boas práticas no processo de desenvolvimento e entrega de suas soluções.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A presente capacitação profissional possui respaldo legal nas disposições do artigo 13, inciso VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, combinado com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme transcrição abaixo:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.2 – Entende-se por natureza singular do serviço aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação, segundo as lições de Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003).

3.3 – No mesmo sentido, entende o Tribunal de Contas da União, a exemplo do exposto no Acórdão/TCU 1.437/2011, pelo qual dispôs, em suma, que serviço de natureza singular é aquele, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.

3.4 – Isso posto, resta evidente que os serviços que se busca contratar exige da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, portanto, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DO ESCOPO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Nome do Curso: Curso Full Cycle

4.2. Número de Vagas Demandadas: 05 (cinco) vagas

4.3. Modalidade: EAD

4.4. Carga Horária Total: 600hs em certificado

4.5. Investimento Individual: R\$ 3.588,00.

4.6. Investimento Total: R\$ 17.940,00.

4.7. O treinamento será disponibilizado através da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>), pelo período de 02 (dois) anos

4.8. Após a CONTRATANTE aprovar a lista dos colaboradores participantes do treinamento, a CONTRATADA emitirá e disponibilizará login e senha à cada colaborador ativo em sua plataforma (<https://fullcycle.com.br/>), cuja o acesso será feito de forma individual por cada colaborador, sendo o login e senha de caráter intransferível e sem qualquer cessão a outro colaborador não ativo e a terceiros, respondendo desde já o colaborador, por qualquer ato irregular praticado na plataforma digital ou fora dela.

4.9. Após a indicação dos colaboradores pela CONTRATANTE na forma prescrita anteriormente, a CONTRATANTE somente poderá substituir qualquer colaborador na plataforma digital da CONTRATADA, para realização do treinamento em caso de desligamento do colaborador em questão.

4.10. A CONTRATANTE tem o pleno conhecimento que o sistema de correção de exercícios e desafios disponibilizados na plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, somente serão corrigidos e verificados somente através da supradita plataforma, não sendo realizado qualquer correção ou verificação através de qualquer outra forma ou meio digital, como “CHAT”, “WHATSAPP”, “EMAIL” entre outros.

4.11. Todos os conteúdos existentes na plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), seja ele a título de material de arquitetura de software, desenvolvimento de softwares, materiais de DevOps, entre outros conteúdos disponíveis na plataforma, em qualquer hipótese, não poderão e não terão a disponibilidade da realização de qualquer download por qualquer colaborador seja ela ativo ou não, não podendo ainda, serem utilizados a título de qualquer natureza que não na plataforma, sendo que qualquer tentativa de extração de qualquer material da plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, por qualquer colaborador, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato imediatamente, respondendo ainda tanto o colaborador como a CONTRATANTE, por qualquer dano, que a CONTRATADA possa suportar de qualquer natureza;

4.12. Somente os colaboradores que realizarem cada módulo, terão a prerrogativa de emitir o respectivo certificado do módulo da CONTRATADA, sendo que, os colaboradores inativos, não terão essa prerrogativa, desde que, tenham finalizado o seu respectivo módulo;

4.13. A emissão do certificado é por módulo, não sendo possível a emissão de um único certificado;

4.14. Os colaboradores da CONTRATANTE, tem a ciência inequívoca de que o acesso é feito somente através de seu login e senha pessoais e intransferíveis, emitidos pela CONTRATADA;

4.15. A prestação dos serviços de treinamento e de acesso a sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), bem como todo e qualquer conteúdo, são todos de direito autoral e propriedade intelectual exclusivo da CONTRATADA

## **5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO**

5.1 - A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:

- a. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;
- b. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
- c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
- d. Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
- e. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

## **6.PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome de FULL CYCLE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 38.167.943/0001-86, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

6.3 - Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

6.4 - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 - A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, na classificação abaixo:

- NATUREZA DA DESPESA: CAPACITAÇÃO.

## **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- b. Fornecer as vídeo aulas e livro digital e demais ferramentas necessárias para o desenvolvimento do curso.

- c. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- b. Disponibilizar todos os recursos de áudio e vídeo e local de realização do evento.
- c. Proceder ao atesto da nota fiscal/fatura e efetivar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço.

## 9.PENALIDADES

9.1 - Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a. multa por atraso: de 0,5% do por hora de atraso na disponibilização do curso após a assinatura do contrato, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- c. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- d. declaração de inidoneidade.

Rio Branco, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLEY FRANCALINO DA ROCHA, Chefe de Seção**, em 29/03/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0575936** e o código CRC **199874E0**.